

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÃO



Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-000 Fone: (35) 3299-1072. Fax: (35) 3299-1071. pregao@unifal-mg.edu.br

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 183/2010

PROCESSO nº 23087.005336/2010-31
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 09/12/2010 às 14 HORAS.

#### A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG, Campus Alfenas,

situada na Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 700 – Centro - CEP.: 37130-000, na cidade de Alfenas - MG, por meio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 601, de 11 de maio de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2010, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001) Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204/2007, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa Nº 02, de 30 de abril de 2008 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Cópia do edital poderá ser obtida através dos sites: <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, <a href="www.unifal-mg.edu.br/licitacoes">www.comprasnet.gov.br</a>, <a href="www.unifal-mg.edu.br/licitacoes">www.comprasnet.gov.br</a>, <a href="www.unifal-mg.edu.br/licitacoes">www.comprasnet.gov.br</a>, <a href="www.unifal-mg.edu.br/licitacoes">www.unifal-mg.edu.br/licitacoes</a> ou na sede da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, Campus Alfenas, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, conforme endereço no cabeçalho deste Edital.

Este pregão eletrônico será realizado no dia 09/12/2010 às 14 horas, horário de Brasília, através do sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

#### I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo, em regime de empreitada por menor preço Global, para prestação de serviços na área de engenharia, sem o fornecimento de material, com o objetivo de elaborar os projetos,

acompanhar e fiscalizar as obras dos planos de expansão da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, realizando as seguintes atividades, entre outras correlatas: elaborar orçamentos, elaborar projetos e complementares, projetos elétricos e SPDA – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas das obras dos programas de expansão da UNIFAL-MG, acompanhar e fiscalizar a execução das obras. Tais atividades envolvem a necessidade de serviços de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Técnico em Edificações, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e nos Anexos deste Edital.

- 1.1. A Licitante vencedora deverá apresentar acervo técnico dos envolvidos na execução dos serviços, sendo que este deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia e Projetos.
- 1.2. O detalhamento dos serviços está especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.4.** Todos os valores deverão ser informados em reais (R\$).

#### II - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

- O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UNIFAL-MG responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.** Não poderão participar deste **Pregão**:
  - **6.1.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - **6.2.** empresas estrangeiras;
  - **6.3.** empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com a Administração Pública ou a UNIFAL-MG;
  - 6.4. empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - **6.5.** empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
  - **6.6.** cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União Anexo XV.
- 7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - **7.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

#### III – DA FORMAÇÃO DE PREÇOS E DA PROPOSTA

- **8.** A composição do preço deverá obedecer a legislação vigente, observadas as seguintes diretrizes:
  - **8.1.** Preço global, expressos em moeda corrente, pelo qual a firma executará os serviços, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento do objeto licitado;
  - **8.2.** Os valores deverão considerar o custo global do item, pelo período de 12 (doze) meses.

- **8.3.** O preço proposto será registrado indicando o valor global, de forma completa, computando todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto da presente licitação, bem como todos os impostos, taxas, despesas administrativas, lucro, emolumentos, e quaisquer outras despesas e insumos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
  - **8.3.1**. O salário do pessoal envolvido na execução dos serviços, objeto desta licitação, não poderá ser inferior ao piso da categoria.
- **8.4.** Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente nos Anexos o atendimento dos seguintes requisitos:
  - **8.5.1**. Tanto na fase de proposta, quanto na fase de lances, somente o Valor total anual será considerado.
  - **8.5.2**. Não deverão ser incluídos na composição dos preços, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do Tribunal de Contas da União TCU nº 950/2007 Plenário, e na Orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MP aos Ministérios na Mensagem SIASG/COMUNICA nº 037226, de 12/06/2007.
- **8.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos e da legislação pertinente ou que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- **8.7.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.9** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à prestação dos serviços durante o prazo do contrato.
- **8.10.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **9.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global ANUAL do serviço ofertado, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

- **10.** As propostas terão validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá esse prazo.
- 11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica no conhecimento e submissão, por parte da proponente, a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 12. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa a desclassificação da proposta.

#### IV – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- **13.** A **licitante** deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - **13.1.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- **14.** Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **15.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.
- **16.** A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **17.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **18.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 19. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **20.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **21.** As **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **22.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **23**. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **24**. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. O valor deverá ser o valor do custo anual.
- **25.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **26.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 27. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do **Pregoeiro**.
- 28. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, independente de qualquer ato do Pregoeiro.

# VIII - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

29. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou

empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, procederse-á da seguinte forma:

- **29.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
- **29.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **29.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **30.** Não ocorrendo à adjudicação nos termos previstos na Condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da **licitante** detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a **licitante** for considerada habilitada.

#### IX – DA DESCONEXÃO

- **31.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **32.** No caso de desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>.

## X – DA NEGOCIAÇÃO

**33.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o **Pregoeiro** poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja

obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **34.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.
- **35.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **36.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro da UNIFAL-MG ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- **37.** Se a proposta não for aceitável ou se a **licitante** deixar de atender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **38.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado.

#### XII – DA HABILITAÇÃO

- **39.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.
- **40.** A **licitante** deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou documentos que supram tal habilitação.
- **41.** Para fins de habilitação, a **licitante** deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:
  - **41.1.** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, declaração de ME/EPP/Cooperativa (se for o caso), Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Declaração de Inexistência de Fato Superviniente;

- **41.1.1.** A declaração de que trata esta Subcondição deverá ser enviada de forma eletrônica, em campo próprio do Sistema Comprasnet, por ocasião do envio da proposta, sob pena de desclassificação da mesma.
- **42.** Comprovação de Aptidão Técnica da Empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o devido CNPJ, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços, comprovando ter a licitante executado os serviços similares ao objeto desta licitação.
- **43.** Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **44.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### XIII - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **45**. A **LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá enviar, **IMEDIATAMENTE**, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
  - **45.1.** A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
  - 45.2. Atestado de capacidade técnica, nos moldes do item 42 deste Edital.
- **46.** Os documentos exigidos deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.
- **47.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da **licitante** e com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- **48.** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **49.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **49.1.** A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### XIV - DO RECURSO

- **50.** Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **51.** O **Pregoeiro** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **52.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **53.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste **Pregão**, implica decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- **54.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**55**. O objeto deste Pregão será adjudicado por ITEM, após decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação da Autoridade Competente.

## XVI – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 56. Cabem ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- **57**. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **58.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

#### XVII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **59.** Após homologado o resultado deste **Pregão**, a Administração convocará a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- **60.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da **licitante vencedora** junto ao SICAF.
- **61.** É facultado ao **Pregoeiro**, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assinálo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

#### XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **62.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: <a href="mailto:pregao@unifal-mg.edu.br">pregao@unifal-mg.edu.br</a>, dentro do horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **63**. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **64.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

- **65.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: <a href="mailto:pregao@unifal-mg.edu.br">pregao@unifal-mg.edu.br</a>, dentro do horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- **66.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <a href="www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>, por meio do <a href="link Acesso livre>Pregões>Agendados">livre>Pregões>Agendados</a>, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

#### XIX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

67. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos e as despesas de classificação são: PTRES 002053, Fonte 0112 e Elemento de Despesa 339039.

#### XX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**68.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, Campus Alfenas, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e demais penalidades, conforme previsto na minuta do Contrato, que é parte integrante deste Edital.

#### XXI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 69. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL-MG, CAMPUS ALFENAS MG.
- **70.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- **71.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.
- **72.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e-mail: <a href="mailto:pregao@unifal-mg.edu.br">pregao@unifal-mg.edu.br</a>, dentro do horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

- **73.** As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal e não poderão ser consideradas como condições editalícias.
- **74.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **75.** Fica assegurado à autoridade competente o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **76.** A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS UNIFAL-MG, CAMPUS ALFENAS –MG, poderá adiar a data de abertura das propostas do presente pregão, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.
- 77. A participação neste pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidos pelo edital e anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 78. Horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

#### XXII – DOS ANEXOS

79. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DADOS CADASTRAIS

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

#### XXIII - DA DESPESA

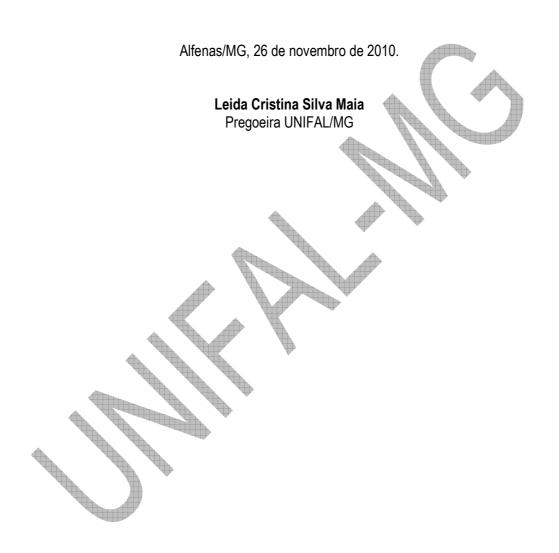
**80.** O valor estimado para execução dos serviços objeto desta licitação é de R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil e novecentos reais), conforme disposto no Termo de Referência.

#### XXIV - DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

**81.** As empresas licitantes deverão cumprir todas as obrigações contidas na Lei 10.520/2002, dos Decretos nºs 3.555/2000, 3.693/2000, 3.784/2001, 2.271/97, 5.450/2005 e Decreto 6.204/2007, da Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa Nº 02/2008 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### XXV - DO FORO

**82.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Varginha-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento visa orientar na contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para prestação de serviços na área de engenharia, com o objetivo de elaborar os projetos, acompanhar e fiscalizar as obras dos planos de expansão da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, realizando as seguintes atividades, entre outras correlatas: elaborar orçamentos, elaborar projetos e complementares, projetos elétricos e SPDA Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas das obras dos programas de expansão da UNIFAL-MG, acompanhar e fiscalizar a execução das obras. Tais atividades envolvem a necessidade de serviços de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Técnico em Edificações.
- 1.2. Apresenta também as especificações técnicas, as normas gerais e específicas, os métodos de trabalho e os padrões de conduta para a execução dos serviços objeto do contrato e deve ser considerado como anexos a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-financeiro e demais documentos contratuais.
- 1.3. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento e dos demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as partes que o compõem.

#### 2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os serviços a serem executados obedecerão rigorosamente:
  - a) às normas específicas constantes deste documento:
  - às normas da Associação Brasileira de normas técnicas ABNT;
  - c) às prescrições internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- 2.2. Os casos não abordados serão definidos pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
- 2.3. Os licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.
- 2.4. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela fiscalização.
- 2.5. A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, o fiscal do contrato poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que o referido profissional não atenda à qualificação exigida ou prejudique o desenvolvimento dos trabalhos.
- 2.6. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade subsidiária ou solidária por parte da CONTRATANTE.

- 2.7. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam projetistas, técnicos ou outros profissionais.
- 2.8. É vedada a contratação, pela contratada, de servidor do quadro da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG, ativo ou inativo há menos de cinco anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges.
- 2.9. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de imperícia, imprudência ou negligência nas precauções exigidas no trabalho para a execução dos servicos.
- 2.10. A CONTRATADA emitirá relatórios mensais das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, onde constarão todas as informações pertinentes aos serviços executados.
- 2.11. O acompanhamento da execução das atividades da CONTRATADA por parte do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG não exime a responsabilidade técnica da CONTRATADA sobre tais atividades, nem caracteriza responsabilidade técnica solidária da CONTRATANTE.
- 2.12. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos, A CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando a prestação do serviço descoberta até a efetiva substituição. Esse caso será considerado nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosa.

## 3. ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. Os serviços a serem realizados consistem na elaboração de orçamentos, elaboração de projetos e complementares, elaboração de projetos elétricos e SPDA Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas das obras dos programas de expansão da UNIFAL-MG, bem como o apoio à fiscalização nas obras no Campus-Sede e Unidade Educacional II, em Alfenas MG e nos Campi de Poços de Caldas-MG e Varginha-MG.
- 3.2. Relação de projetos e obras que justificam a presente contratação:

Obra	Área prevista	Local			
Infra-Estrutura da Unidade II	10.000m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas			
Centro de convenções	2.000m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas			
Garagem para automóveis	300m²	Unidade II - Alfenas			
Garagem para automóveis	150m²	Campus Poços de Caldas			
Garagem para automóveis	150m²	Campus Varginha			
Área esportiva Campus Poços de Caldas	1.440m²	Campus Poços de Caldas			
Área esportiva Campus Varginha	1.440m²	Campus Varinha			
Ampliação área esportiva Campus Sede	1.200m <sup>2</sup>	Campus Sede - Alfenas			
Clínica fisioterapia	800m²	Unidade II - Alfenas			
Clínica multidisciplinar	1.500m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas			
Ampliação prédio da odonto	200m²	Campus Sede - Alfenas			
Prédio da pró-reitoria de extensão	1.300m <sup>2</sup>	Campus Sede - Alfenas			

Passarela interligação entre prédios "O" e "V"	36m <sup>2</sup> Campus Sede - Alfena			
Prédio de alojamento Campus Poços de Caldas	1.500m <sup>2</sup>	Campus Poços de Caldas		
Prédio de alojamento Campus de Varginha	1.500m <sup>2</sup>	Campus Varginha		
Prédio de alojamento Campus Sede - Alfenas	1.500m <sup>2</sup>	Campus Sede - Alfenas		
Prédio de alojamento Unidade II de Alfenas	1.500m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas		
Prédio de salas de professores Unidade II de Alfenas	1.000m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas		
Prédio de salas de professores Campus Poços de	1.000m²	Campus Poços de Caldas		
Caldas	1.000111	Campus Foços de Caldas		
Prédio de salas de professores Campus Varginha	1.000m <sup>2</sup>	Campus Varginha		
Prédio de salas de aula e administrativo	4.000m <sup>2</sup>	Campus Varginha		
Fiscalização obra Prédio C Varginha	1.300m <sup>2</sup>	Campus Varginha		
Fiscalização obra Prédio A Varginha	1.250m²	Campus Varginha		
Fiscalização obra Cercamento e Guarita Campus	20.000m <sup>2</sup>	Campus Varginha		
Varginha	20.000111	Campus varginna		
Fiscalização obra de Pavimentação Campus Varginha	2.000m <sup>2</sup>	Campus Varginha		
Fiscalização obra Prédio E Campus de Poços de	1.600m2	Campus Poços de Caldas		
Caldas	1.0001112	Campus roços de Caldas		
Fiscalização obra Prédio B Unidade II de Alfenas	4.000m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas		

Total aproximado em m<sup>2</sup> 63.700m<sup>2</sup>

3.3. Condições para a Prestação dos Serviços: Os serviços serão prestados em horário de expediente do Setor de Engenharia da UNIFAL-MG, Campus Sede, localizado à Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 700 – Alfenas - Minas Gerais, pelo período de 12 meses, e para a execução dos serviços a empresa deverá contar no mínimo com 03 profissionais, sendo:

**Engenheiro civil,** com experiência devidamente comprovada, expedida pelo CREA, em elaboração de projetos(estruturais, hidrossanitários e combate e prevenção de incêndios), elaboração de orçamentos, acompanhamento, fiscalização e vistorias das instalações físicas e estruturais das obras.

**Engenheiro eletricista**, com experiência devidamente comprovada, expedida pelo CREA, em elaboração de projetos elétricos, SPDA- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, elaboração de orçamentos, acompanhamento, fiscalização e vistoria das instalações elétricas das obras.

**Técnico em edificações,** com experiência devidamente comprovada, expedida pelo CREA, em serviço de desenho técnico, com experiência em Auto CAD e programas de modelagem 3D, acompanhamento, fiscalização e vistorias das instalações físicas e estruturais das obras.

#### 3.4 Da execução dos serviços:

- 3.4.1. Elaboração de projeto estrutural em estrutura de concreto armado e estrutura metálica com detalhamentos executivos, levantamento de materiais, memorial descritivo e orçamento.
- 3.4.2. Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio com detalhamentos executivos, levantamento de materiais, memorial descritivo e orcamento.
- 3.4.3. Elaboração de projeto elétrico e SPDA

- 3.4.4. Elaboração de desenhos preliminares e executivos em meio eletrônico atendendo as normas da ABNT, levantamento de materiais e memorial descritivo.
- 3.4.5. Fiscalização e acompanhamento de obras e estruturas físicas.
- 3.4.6. Fiscalização e acompanhamento dos serviços de instalações elétricas.
- 3.4.7. Outras atividades correlatas.

#### 4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1 O valor de referência para a execução do contrato é de R\$ 307.898,65(trezentos e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), incluídos todos os custos administrativos da empresa CONTRATADA.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG:
- 5.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- 5.3. Submeter-se às decisões do Setor de Engenharia e Projetos da CONTRATANTE, no tocante ao desenvolvimento dos serviços.
- 5.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades pactuadas;
- 5.5. Os funcionários da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviços deverão estar devidamente identificados através de crachá;
- 5.6. Apresentar apólice de seguro de vida para o pessoal envolvido na execução dos serviços.
- 5.7. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente, de ação ou omissão, dolosa ou culposa de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir, bem como por eventuais danos materiais causados a bens de propriedade da CONTRATANTE;
- 5.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.9. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato;
- 5.10. Será obrigatório o uso de capacete como equipamento de segurança, sendo o na cor branca para o Engenheiro, na cor preta para o Engenheiro Eletricista e Técnico em Edificações. O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.
- 5.11. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da **CONTRATADA**:

5.12. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Disponibilizar o local adequado para a execução dos serviços;
- 6.2. Disponibilizar veículo com motorista para o deslocamento, quando da necessidade de serviço fora da Sede da UNIFAL-MG em Alfenas-MG.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
- 6.4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;
- 6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 6.6. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;
- 6.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 6.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF)
- 6.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

#### 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O prazo de execução dos serviços será de doze meses a contar da data do recebimento da Ordem de serviço, expedido da UNIFAL-MG.

## **ANEXO II**

## PREGÃO ELETRÔNICO 183/2010

RAZÃO SOCIAL DA PROPONEN	ITE	
ENDEREÇO:		
CIDADE/UF:	CEF	).
CNPJ:	e-mail:	
FONE:	FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA:	·

(As empresas vencedoras, enviaram este anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071 ou pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública).

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFALMG E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto deste Contrato é decorrente do Pregão Eletrônico nº 183/2010, em consonância com os ditames das Legislações acima especificadas, cujas as normas regem o presente Contrato.

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 183/2010, seus anexos e a Proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, especializada no ramo, em regime de empreitada por menor preço Global, para prestação de serviços na área de engenharia, sem o fornecimento de material, com o objetivo de elaborar os projetos, acompanhar e fiscalizar as obras dos planos de expansão da Universidade Federal de Alfenas — UNIFAL-MG, realizando as seguintes atividades, entre outras correlatas: elaborar orçamentos, elaborar projetos e complementares, projetos elétricos e SPDA — Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas das obras dos programas de expansão da UNIFAL-MG, acompanhar e fiscalizar a execução das obras. Tais atividades envolvem a necessidade de serviços de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Técnico em Edificações, conforme especificações estabelecidas no edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 183/2010.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de autorização para inicio da execução dos serviços, podendo ser prorrogado se houver interesse da

Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1. Os serviços a serem realizados consistem na elaboração de orçamentos, elaboração de projetos e complementares, elaboração de projetos elétricos e SPDA Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas das obras dos programas de expansão da UNIFAL-MG, bem como o apoio à fiscalização nas obras no Campus-Sede e Unidade Educacional II, em Alfenas MG e nos Campi de Poços de Caldas-MG e Varginha-MG.
  - 2. Relação de projetos e obras que justificam a presente contratação:

Obra	Área prevista	Local					
Infra-Estrutura da Unidade II	10.000m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas					
Centro de convenções	2.000m²	Unidade II - Alfenas					
Garagem para automóveis	300m²	Unidade II - Alfenas					
Garagem para automóveis	150m²	Campus Poços de Caldas					
Garagem para automóveis	150m²	Campus Varginha					
Área esportiva Campus Poços de Caldas	1.440m²	Campus Poços de Caldas					
Área esportiva Campus Varginha	1.440m²	Campus Varinha					
Ampliação área esportiva Campus Sede	1.200m²	Campus Sede - Alfenas					
Clínica fisioterapia	800m²	Unidade II - Alfenas					
Clínica multidisciplinar	1.500m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas					
Ampliação prédio da odonto	200m²	Campus Sede - Alfenas					
Prédio da pró-reitoria de extensão	1.300m²	Campus Sede - Alfenas					
Passarela interligação entre prédios "O" e "V"	36m²	Campus Sede - Alfenas					
Prédio de alojamento Campus Poços de Caldas	1.500m <sup>2</sup>	Campus Poços de Caldas					
Prédio de alojamento Campus de Varginha	1.500m <sup>2</sup>	Campus Varginha					
Prédio de alojamento Campus Sede - Alfenas	1.500m <sup>2</sup>	Campus Sede - Alfenas					
Prédio de alojamento Unidade II de Alfenas	1.500m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas					
Prédio de salas de professores Unidade II de Alfenas	1.000m <sup>2</sup>	Unidade II - Alfenas					
Prédio de salas de professores Campus Poços de Caldas	1.000m²	Campus Poços de Caldas					
Prédio de salas de professores Campus Varginha	1.000m <sup>2</sup>	Campus Varginha					
Prédio de salas de aula e administrativo	4.000m <sup>2</sup>	Campus Varginha					
Fiscalização obra Prédio C Varginha	1.300m <sup>2</sup>	Campus Varginha					
Fiscalização obra Prédio A Varginha	1.250m <sup>2</sup>	Campus Varginha					
Fiscalização obra Cercamento e Guarita Campus Varginha	20.000m²	Campus Varginha					
Fiscalização obra de Pavimentação Campus Varginha	2.000m <sup>2</sup>	Campus Varginha					
Fiscalização obra Prédio E Campus de Poços de Caldas	1.600m2	Campus Poços de Caldas					
Fiscalização obra Prédio B Unidade II de Alfenas	4.000m²	Unidade II - Alfenas					

Total aproximado em m<sup>2</sup> 63.700m<sup>2</sup>

- **3. Condições para a Prestação dos Serviços:** Os serviços serão prestados em horário de expediente do Setor de Engenharia da UNIFAL-MG, Campus Sede, localizado à Rua Gabriel Monteiro da Silva nº 700 Alfenas Minas Gerais, pelo período de 12 meses, e para a execução dos serviços a empresa deverá contar no mínimo com 03 profissionais, sendo:
- a. Engenheiro civil, com experiência devidamente comprovada, expedida pelo CREA, em elaboração de projetos(estruturais, hidrossanitários e combate e prevenção de incêndios), elaboração de orçamentos, acompanhamento, fiscalização e vistorias das instalações físicas e estruturais das obras.
- **b.** Engenheiro eletricista, com experiência devidamente comprovada, expedida pelo CREA, em elaboração de projetos elétricos, SPDA- Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, elaboração de orçamentos, acompanhamento, fiscalização e vistoria das instalações elétricas das obras.
- c. Técnico em edificações, com experiência devidamente comprovada, expedida pelo CREA, em serviço de desenho técnico, com experiência em Auto CAD e programas de modelagem 3D, acompanhamento, fiscalização e vistorias das instalações físicas e estruturais das obras.

#### 4. Da execução dos serviços:

- **a)** Elaboração de projeto estrutural em estrutura de concreto armado e estrutura metálica com detalhamentos executivos, levantamento de materiais, memorial descritivo e orçamento.
- **b)** Elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndio com detalhamentos executivos, levantamento de materiais, memorial descritivo e orçamento.
  - c) Elaboração de projeto elétrico e SPDA
- **d)** Elaboração de desenhos preliminares e executivos em meio eletrônico atendendo as normas da ABNT, levantamento de materiais e memorial descritivo.
  - e) Fiscalização e acompanhamento de obras e estruturas físicas.
  - f) Fiscalização e acompanhamento dos serviços de instalações
    - **g)** Outras atividades correlatas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, na data da assinatura do presente, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;
- **b)** Seguro-garantia;
- c) Fiança Bancária.

## 

- 1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 2. O pagamento será mensal e será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que atendidas as exigências do Contrato, do Edital e seus anexos.
  - **2.1.** Comprovante de regularidade dos recolhimentos junto ao INSS FGTS;
- **3.** Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;
- **4.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- **5.** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
  - 6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;
- 7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DO PREÇO

1. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;
- **2.** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas;
- **3.** Submeter-se às decisões do Setor de Engenharia e Projetos da CONTRATANTE, no tocante ao desenvolvimento dos serviços.
- **4.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre as atividades pactuadas;
- **5.** Os funcionários da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviços deverão estar devidamente identificados através de crachá;
- **6.** Apresentar apólice de seguro de vida para o pessoal envolvido na execução dos serviços.
- **7.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente, de ação ou omissão, dolosa ou culposa de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir, bem como por eventuais danos materiais causados a bens de propriedade da CONTRATANTE;

- **8.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas:
- **9.** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato;
- **10.** Será obrigatório o uso de capacete como equipamento de segurança, sendo o na cor branca para o Engenheiro, na cor preta para o Engenheiro Eletricista e Técnico em Edificações. O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pelo Setor de Engenharia e Projetos da UNIFAL-MG.
- 11.0 fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA:
- **12**.A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 e as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.
- **13.** A **CONTRATADA** deverá apresentar acervo técnico dos envolvidos na execução dos serviços, sendo que este deverá ser aprovado pelo Setor de Engenharia e Projetos.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Disponibilizar o local adequado para a execução dos serviços;
- **2.** Disponibilizar veículo com motorista para o deslocamento, quando da necessidade de serviço fora da Sede da UNIFAL-MG em Alfenas-MG.
  - 3. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato;
  - 4. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a

#### CONTRATADA;

- 5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
  - 6. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;
- 7. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;
- 8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA (consulta ao SICAF)
- **9.** Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7° da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

- **c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
  - d) Declaração de Inidoneidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

		Os	recurs	sos	orça	mer	ntários	е	financei	ros	para	atender	os	encargos	deste
Contrato	serão	acober	tados	à	conta	do	Orçan	nent	o Geral	da	União	, PTRE	S: _	, Eleme	nto de
Despesa:		e Fonte	:	, co	onform	ne N	lota de	Em	penho 2	010	NE				

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro -** A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG;
  - c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
  - d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- **e)** for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo que as despesas correrão à conta da **CONTRATANTE.** 

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Federal, Subseção	O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça udiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-l da Constituição Federal.
	assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes rias, juntamente com duas testemunhas.
	Alfenas, de de 2010.
	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva Reitor CONTRATADA
	CONTINUADA
TESTEMUNHAS: 1)	2)